



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em
24/08/87
às 10:45 horas

Boandry

Ubá, 21 de agosto de 1987.

Of. CM.081/CH.GP/87.

*Cópia ao Edil
Norton Reis.
Em 24/08/87.*

Exmo.Sr.
José Januário Carneiro Neto
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

José Januário Carneiro Neto
PRESIDENTE

Ref.: Of. nº 331/87, de 20.08.87-CMU.

Assunto: Encaminha ao Executivo, para sanção,
o Projeto de Lei nº 30/87, de auto-
ria do Prefeito Municipal José Bigo
nha Gazolla, aprovado pela CMU em
18.08.87, que "altera o Anexo I, da
Lei Municipal nº 1.716, de 11.12.85",
bem como cópia do Parecer nº CLJR-'
049/87, de 10.08.87.

Senhor Presidente:

Por determinação do Prefeito Municipal de Ubá em exercício,
e em decorrência do expediente acima epigrafado, apraz-nos remeter a
V.Exª, em anexo, para sua devida ciência, cópia da Lei nº 1.797, por
ele sancionada em 21.08.87, solicitando-lhe o especial obséquio de
fazer afixá-la, em forma de Edital, no Quadro de Avisos do egrégio '
Legislativo Ubaense, eis que sabemos ser o teor do instrumento em '
apreço também do interesse dessa colenda Casa.

Assim sendo, agradecendo a sua acolhida aos nossos propósi-
tos, rogamos-lhe dar público conhecimento do exposto aos seus demais
pares, ao tempo em que renovamos a V.Exª e a essa ilustre Edilidade,
em nome do Chefe do Executivo Ubaense, os nossos costumeiros protes-
tos de sincero respeito, elevada estima, real amizade e distinta con-
sideração.

Cordialmente,

Marum Alexander
MARUM ALEXANDER

Chefe de Gabinete do Prefeito

/acsva



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.797, de 21.08.87.

**Altera o Anexo I, da Lei
Municipal nº 1.716, de
11.12.85.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado para 06 (seis) o número de cargos ' de Secretário Municipal, constante do Grupo de Direção Superior, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.716, de 11 de dezembro de 1985.

Art. 2º - Fica suprimido do Grupo de Direção Superior, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.716, de 11.12.85, o cargo de Assessor-Chefe de Planejamento e Coordenação.

Art. 3º - Em razão do disposto no artigo anterior, passam a enquadrar-se no Código DS. 04 os 02 (dois) cargos de Assessor Especial do Prefeito, suprimindo-se, por consequência, o Código DS.05, do Grupo de Direção Superior, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.716, de 11.12.85.

Art. 4º - Fica alterado para 15 (quinze) o número de cargos de Chefe de Divisão, constante do Grupo de Chefia, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.716, de 11.12.85.

Art. 5º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos e Anexos da Lei Municipal nº 1.716, de 11.12.85, não contrariados pela presente Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei ' entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos a 1º de julho de 1987.

Ubá, MG, 21 de agosto de 1987.

MÁRIO SCHIAVON
Prefeito Municipal em exercício